



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
06/12/19
Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Nega Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, de Nova União, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º o 9º ano.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		Município Nova União/RO
Relatora Conselheira Francelena Santos Arruda		
Processo n. 084/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 068/19	Aprovação 18.11.19

HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 084/SEMECET/2018 de 09/07/2018^a, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, de Nova União, requereu junto a este Conselho Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º o 9º ano.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos está localizada no assentamento Margarida Alves, gleba 05, lote 18, rodovia 470, no município de Nova União, foi criada por meio do Decreto nº 115, datado de 14 de junho de 1999, e teve a denominação alterada pelo Decreto nº 358/2008.

O último Ato de regularização concedido à Escola por este Conselho foi o Parecer n. 020/13-CEE/RO e a Resolução n. 1.154/13-CEE/RO, homologados em 07/05/2013, publicados em 27/05/13, que concederam Autorização de Funcionamento por quatro anos para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

ANÁLISE

A análise do Processo teve por base os Anexos I e II da Resolução n. 1206/16-CEE/RO e a Resolução n. 037/01-CEE/RO, o Laudo Técnico nº 01/2018 de 29/06/2018-SEMECET e a instrução técnica da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica e, quanto aos aspectos, foram destacados:

Físico

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos possui prédio próprio, construído em terras da prefeitura, conforme declaração assinada pelo

[Assinaturas manuscritas em azul]

06/12/19

Francisca Barista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Prefeito, com data do dia 29/06/2018, de acordo com informação constante no Projeto Político Pedagógico,

O Laudo Técnico do engenheiro, datado de 27/06/2018, atesta que: “há risco de choques elétricos aos usuários e risco de incêndio devido às condições das instalações elétricas e, quanto ao reservatório de água, existe risco de desabamento devido à falta de estrutura de concreto armado”.

As pendências de ordem administrativa e da estrutura física verificadas pela assessoria técnica deste Conselho foram comunicadas à mantenedora da Escola, por meio do Ofício n. 080/19-CEE/RO de 18/03/2019, concedendo prazo de 45 dias para o cumprimento da diligência. Em resposta, pelo Ofício nº 069/2019 de 28/05/2019, a representante legal da mantenedora comprovou a correção dos problemas de ordem administrativa mas, quanto aos existentes na estrutura física, informou que o “Engenheiro do Município está elaborando o Projeto para reparo da parte física da Escola Polo Antonio Carlos”.

O Conselho Estadual de Educação de Rondônia, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa à mantenedora da escola, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inciso LV, do artigo 5º, enviou à Secretária Municipal de Nova União o Ofício n. 371/19-CEE/RO de 17/09/2019, no qual solicitou adoção de providências quanto às pendências apontadas no Laudo de Engenharia, e que, no prazo de 30 dias, encaminhasse os documentos comprobatórios. O ofício foi encaminhado para a destinatária via e-mail em 23/09/2019.

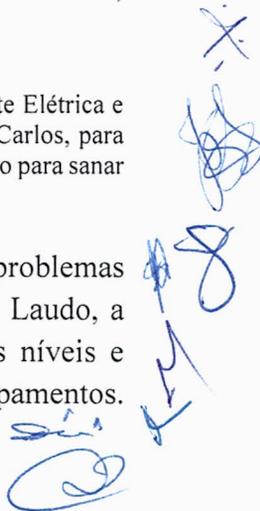
Em resposta ao Ofício mencionado, no dia 06/11/2019, foi protocolado neste Conselho o Ofício nº 136/2019, do dia 30/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, informando que

[...] foi solicitado Junto ao Setor de Engenharia do Município, elaboração de um projeto, para que através de tal seja tomada as devidas providências quanto a Elaboração de um Procedimento Administrativo, para sanar as Pendências apontadas no Laudo do Engenheiro Civil, referente a parte Elétrica e a Estrutura de sustentação da caixa d'água da Escola Polo Antônio Carlos.

Para fins de comprovação do exposto no Ofício nº 136/2019, do dia 30/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova União, foi anexada cópia do Ofício nº 126-B/2019 de, 08/10/2019, endereçado ao Engenheiro Civil CREA 8055-DPB, sendo que não consta se esse profissional possui vínculo com a Prefeitura, no qual a Secretária Municipal solicita:

[...] que seja elaborado de um Projeto, para sanar as Pendências na Parte Elétrica e na Estrutura de Sustentação da caixa d'Água da Escola Polo Antônio Carlos, para que através de tal, esta secretaria elabore um procedimento administrativo para sanar tais irregularidades.

O Laudo Técnico de Inspeção Escolar nº 01/2018 também aponta que há problemas na parte elétrica da Escola e que se faz necessária reforma. De acordo com esse Laudo, a escola “dispõe de boas condições físicas e compatíveis com o atendimento aos níveis e modalidades de ensino que oferece”, da mesma forma que o mobiliário e os equipamentos.



06/12/19



Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

As salas de aulas são arejadas e todas climatizadas, e os banheiros que atendem aos alunos e funcionários estão em boas condições de uso. A construção é em alvenaria, coberta com telha de barro e piso em cerâmica, composta por 06 salas de aula, 01 sala para professores, 01 sala de planejamento para os professores, uma sala para secretaria escolar, uma sala para direção, uma sala de leitura, uma sala de Recursos Multifuncionais, um bloco de banheiros para uso dos alunos masculino e outro para uso feminino, um banheiro para uso dos funcionários, um pátio coberto, uma quadra, uma sala para brinquedoteca para uso dos alunos da Educação Infantil, um refeitório, uma cozinha, um depósito para alimentos e dois depósitos para material de limpeza. Há um banheiro adaptado para os alunos da Educação Infantil. A água utilizada é proveniente de um poço semi-artesiano armazenada em uma caixa d'água de mil litros. A água para consumo dos alunos é oriunda de um bebedouro elétrico.

A Escola apresentou Alvará de Localização e Funcionamento nº 128-2018, com validade até 31/12/2018, e Laudo nº 001/2018-VISA, emitido pela Seção de Vigilância Sanitária do dia 08/07/2018, que atesta que a escola está apta a funcionar.

ADMINISTRATIVO

O quadro do corpo técnico e administrativo está composto por 16 funcionários, sendo 07 com formação em ensino superior em Pedagogia, Geografia e um sem a especificação da formação. Com formação em nível médio há 05 funcionários e com formação em nível fundamental completo há um e, em nível fundamental incompleto, há 03.

As funções de direção, orientação educacional e supervisão escolar são exercidas por funcionários com formação em Pedagogia, sendo que a supervisora tem pós-graduação em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar, no entanto, o orientador educacional tem habilitação para docência das séries iniciais e não consta pós-graduação na área em que atua. Não consta no quadro em questão um/a funcionário/a que exerça a função de vice-diretor/a.

O quadro do corpo docente está composto por 12 profissionais e todos possuem formação em ensino superior, sendo 06 com formação em Pedagogia, 01 com formação em Educação Física, 01 com formação em Matemática, 01 com formação em Geografia, 01 com formação em Letras e 01 com formação em Ciências, Biologia e Química. Não consta o diploma de graduação da professora de Língua Inglesa, há apenas um diploma de curso de Inglês de 180 horas/aula. De acordo com o Laudo Técnico de Inspeção, há professores atuando em componentes curriculares para os quais não têm formação.

O horário de funcionamento das aulas na EMEIEF Polo Antonio Carlos é das 7h15 às 11h30 no período matutino e das 12h45 às 17h no período vespertino, sendo que o código do Inep da escola é o 11016469, consultado no site do Inep.

A escrituração escolar está organizada, sem observações ou restrições. A escola utiliza diário de classe na versão eletrônica que, ao final de cada bimestre, é impresso e assinado e, na data da inspeção, os diários eletrônicos encontravam-se atualizados.

A titular da SEMECET declarou em 28/05/2019 que o atendimento médico emergencial para os alunos da Pré-Escola e Ensino Fundamental segue ao disposto no Decreto nº 1.876/2018 de 12/06/2018, que "regulamenta orientações de primeiros socorros em

urgência que passa a vigorar nas escolas da rede municipal de ensino de Nova União”, cabendo aos professores e funcionários realizarem os primeiros socorros e posteriormente realizar a chamada de emergência nos casos especificados no referido decreto. O atendimento psicológico, quando há necessidade, é realizado em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS ou CRE/SEDUC. A orientação nutricional se dá com a realização de palestras, rodas de conversa, feira de alimentação com produtos regionais e anualmente é realizada avaliação antropométrica com a apresentação dos resultados.

O Regimento Escolar está homologado pela SEMECT e em consonância com o disposto na Resolução nº 435/08-CEE/RO, no entanto, não contempla a Educação Infantil e apresenta serviços não oferecidos pela escola: sala de vídeo, Laboratório de Informática Escolar, dentre outros.

PEDAGÓGICO

A equipe pedagógica da SEMECET realiza mensalmente acompanhamento pedagógico *in loco* das atividades desenvolvidas pela escola, inclusive nos aspectos referentes ao atendimento médico e psicológico. O calendário escolar contempla 200 dias letivos e 800 horas letivas, excluído o período dos estudos de recuperação anual. O Projeto Político Pedagógico atende ao perfil da escola e às necessidades dos alunos, mas não contempla a Educação Infantil.

A escola desenvolve alguns projetos, constantes no Projeto Político Pedagógico, tais como: Escola cidadã, Preservando o ambiente escolar, Leitura e escrita na escola, Aluno nota 10, Hora Cívica.

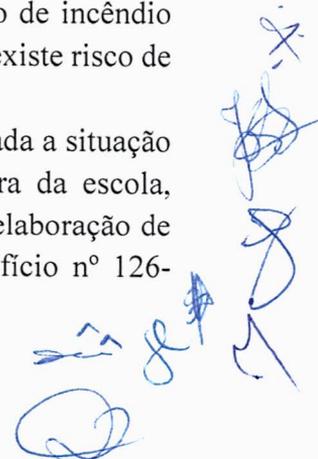
Embora a escola não tenha uma biblioteca, há acervo bibliográfico para utilização dos alunos, sem indicação do público a que se dirige.

CONCLUSÃO

Concluída a análise do Processo, verifica-se que Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos atendeu a maioria dos documentos exigidos nos Anexos I e II da Resolução nº 1.206/16-CEE/RO e o disposto na Resolução nº 037/01- CEE/RO. No entanto, há alguns aspectos a serem observados pela mantenedora da Instituição de Ensino:

1. a parte elétrica da Escola está comprometida, conforme atesta o Laudo de Engenharia de 27/06/2018: “há risco de choques elétricos aos usuários e risco de incêndio devido as condições das instalações elétricas e, quanto ao reservatório de água, existe risco de desabamento devido à falta de estrutura de concreto armado”.

2. até a data de 30/10/2019, um ano e seis meses depois de apontada a situação descrita no item 1 desta conclusão, a providência adotada pela mantenedora da escola, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, foi solicitar a elaboração de um projeto de engenharia visando sanar o problema, conforme consta no Ofício nº 126-B/2019, de 30/10/2019.



06/12/19



Francisca Barbosa da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

3. o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno da Escola não contempla a Educação Infantil.

4. o Regimento Escolar contempla espaços que não constam nas dependências informadas, tais como, sala de vídeo e Laboratório de Informática Escolar, além de outros itens que correspondem a serviços que a escola não oferta.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. negue Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, de Nova União, para a oferta da Educação Infantil - Pré-escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, em virtude do risco de choques elétricos aos usuários, de incêndio e de desabamento da caixa d'água devido à falta de estrutura de concreto armado;

2. considere encerradas as atividades escolares da EMEIEF Polo Antonio Carlos, de Nova União, ao final do ano letivo de 2019;

3. convalide os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela à EMEIEF Polo Antonio Carlos, de Nova União, referentes à Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir do ano letivo de 2017 até o final do ano letivo de 2019;

4. proíba a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2020;

5. determine à mantenedora Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, de Nova União, que providencie o remanejamento dos alunos às escolas próximas, devidamente regularizadas, e cumpra o disposto no §3º, do artigo 28 e no artigo 29, da Resolução nº 1.206/16-CEE/RO;

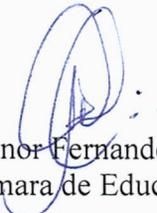
6. encaminhe cópia deste Parecer ao Ministério Público Estadual de Rondônia.



Conselheira Francelena Santos Arruda
Relatora

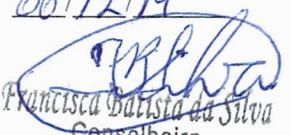
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 18 de novembro de 2019.



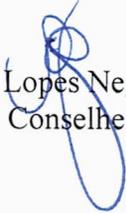
Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica



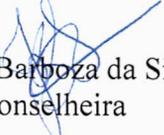
06/12/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Irany de Oliveira Lima Morais
Conselheira


Julice Barboza da Silva
Conselheira


Marcos Aurélio Marques
Conselheiro

X